

À ILMA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, SRA. LEILANE KÉRCIA BARRETO SOARES.

Concorrência nº 26.07.02/2019

è

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação,

PROTOCOLO SETOR DE LICITAÇÃO

1 2 SET, 2019

ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída sob as leis brasileiras, com sede na rua professora Ângela Pinto, nº 88, bairro da Madalena – Recife – Pernambuco – CEP: 50.710-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16, neste ato, devidamente representada por seus procuradores legais e por seu diretor técnico abaixo assinado, vem, nos autos da Concorrência em epígrafe, com fundamento no artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93, ofertar a presente Impugnação ao Edital de Concorrência nº 26.07.02/2019, o que faz nos termos das razões de fato e de direito a seguir expostas.

### 1. Da tempestividade e do protocolo da presente impugnação.

Conforme dispõe o item 3.4 do Edital impugnado, "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (...)".

Nesse sentido, sendo a data da abertura dos envelopes 13 de setembro de 2019, tem-se que o prazo fatal para apresentação da presente impugnação é 06 de setembro de 2019, o que torna tempestivo o seu protocolo na presente data.

Ademais, informa a Impugnante que está enviando a impugnação tanto por via postal (com postagem dentro do prazo de impugnação), como também está





enviando por e-mail, em que, oportunamente, apresenta também o comprovante de postagem via Correios.

Ressalta a Impugnante que não cabe à Ilma. Comissão impedir a apreciação de impugnações que não tenham sido apresentadas presencialmente, tendo em vista que se trata de um fator inquestionavelmente limitador do exercício do direito de defesa e de petição dos licitantes.

Isto porque a licitação é pública e não está (nem pode ser) restrita a determinada região, sendo descabido requerer que licitantes que estejam sediados em locais distantes do município de Jaguaribe/CE. Tratar-se-ia de limitação geográfica que afetaria sobremaneira o caráter competitivo e de igualdade previstos no artigo 3º da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que prevê a igualdade de condições entre os concorrentes¹.

Por conseguinte, requer a Impugnante o recebimento e apreciação da presente peça de impugnação.

### 2. Do cabimento.

Trata-se de Impugnação ao Edital de Concorrência nº 26.07.02/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS — FPM, POSSIBILITANDO O AUMENTO DA RECEITA MENSAL DA QUOTA DO FPM DESTINADA AO MUNICÍPIO RESULTANTE DA DIFERENÇA DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE JAGUARIBE/CE".

O presente procedimento licitatório, com o objeto acima descrito, foi instruído de acordo com os preceitos dispostos na Lei 8.666/1.993. Ocorre que, muito embora

10

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações///



o item 2.2.1 estabeleça as condições de participação do certame, os requisitos de habilitação técnica previstos no item 5.3.3.2 restringem ilegalmente a concorrência no presente Edital.

Nesse sentido, a ADM&TEC apresenta suas razões de impugnaçã intuito de ver sanados os vícios indicados.

3. Da necessidade de republicação do Edital. Restrição ao competitivo do certame.

Conforme já exposto, o item 2.2.1 inaugura as condições de participação no certame licitatório, dispondo que:

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e também as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicilio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

O que se verifica do presente item é a possibilidade de participação tanto de sociedade de advogados quanto de pessoas jurídicas de outras natureza. Tal previsão se coaduna com a melhor prática, na medida em que permite a ampla concorrência entre os licitantes e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração, princípio previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993².

Em consonância com a previsão contida no dispositivo acima transcrito, o item 5.3.3.1, que trata dos requisitos de habilitação jurídica dos licitantes, assim dispõe:

0

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, <u>a seleção da proposta mais vantajosa para a administração</u> e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.





5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. As sociedades de advogados devem ser devidamente registradas na seção da Ordem dos Advogados do Brasil correspondente a sede da sociedade licitante.

Ou seja, é necessária a apresentação dos atos constitutivos dos licitantes, sejam estes sociedades de advogados ou não. Na hipótese de o licitante ser firma de advocacia, deve ser apresentado o devido registro na seccional da OAB de seu domicílio. Tal previsão, no entanto, não se estende às demais sociedades/licitantes, na medida em que estas não podem ter registros no órgão de classe dos advogados.

Ocorre que, quando da indicação dos requisitos de qualificação técnica dos licitantes, o Edital peca ao fazer indevida restrição ao caráter competitivo do certame, permitindo tão somente que sociedade de advogados participem da licitação. Vejamos a disposição dos itens de qualificação técnica:

5.3.3.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação;

5.3.3.2- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e de seu(s) responsáveis) técnicos), separadamente, junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da localidade da sede da PROPONENTE;





Nada a questionar acerca do item 5.3.3.1, tendo em vista que este apenas indica a necessidade de demonstrar a qualificação técnica operacional do licitante para a execução do serviço licitado. Por sua vez, o item 5.3.3.2 faz exigência desarrazoada ao prever a necessidade de inscrição da licitante junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Ora, inicialmente é possível notar que a referida exigência em nada se vincula à qualificação técnica dos licitantes, mas sim a um requisito de habilitação jurídica ou de condição de participação do certame, pontos estes já devidamente previstos no Edital, conforme já exposto.

Ademais, se trata de um requisito que se opõe diretamente às indicações de habilitação jurídica e condições de participação no certame previstas anteriormente. Isto por que apenas quem pode obter o referido registro na OAB, indicado no item 5.3.3.2, são sociedades de advocacia.

Ainda que se argumente que em determinada seccional da Ordem haja um procedimento específico de registro de sociedades comerciais no órgão, não há como refletir tal concepção para todos os estados da Federação, de modo que não podem as empresas que estão sediadas em locais onde a OAB não registra sociedades comerciais serem penalizadas por isso e, por consequência, impedidas de participar.

Trata-se de inquestionável desrespeito ao caráter competitivo do certame, bem como aos princípios da impessoalidade e moralidade previstos no já mencionado artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Não há razão efetiva para que este Município impeça licitantes que não tenham caráter de sociedades de advogados de prestar o referido serviço, tendo em vista que não se trata de requisito exclusivo para tais firmas.

Ademais, o requisito de qualificação técnica operacional (previsto para comprovar a capacidade técnica da licitante) já está indicada no item 5.3.3.1, ao prever a necessidade apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, comprovando a prévia ou concomitante prestação de serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto da licitação.







O que se poderia exigir no item 5.3.3.2 é um requisito de qualificação técnica profissional, qual seja, a comprovação de que o responsável técnico é inscrito/registrado na OAB e dispõe de capacidade técnica para realizar o serviço. Entretanto, requerer que a licitante tenha registro na Ordem, na prática, restringe a participação no certame às sociedades de advogados, o que não se admite.

Nesse sentido, reitera a Impugnante que tal previsão é ilegal e atenta contra o caráter competitivo do certame, tornando nulo o presente Edital. Requer, por conseguinte, a retificação do instrumento convocatório para que se exija o registro na OAB tão somente das sociedades de advogados.

Subsidiariamente, requer a Impugnante o esclarecimento, por parte dessa Comissão de Licitação, no sentido de que o requisito previsto no item 5.3.3.2 se refere tão somente ao responsável técnico, ou à Licitante apenas no caso de esta ser sociedade de advogados, de modo que não seja exigível aos concorrentes que não sejam sociedades de advogados a apresentação de qualquer registro junto à OAB.

### 4. Do pedido

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, é inegável que as alegações ora apresentadas pela Impugnante merecem guarida. Tais considerações possuem objetivo de garantir uma maior isonomia e respeito à legalidade na condução do presente certame, de modo que sejam evitados maiores prolongamentos e custos decorrentes de eventuais litígios administrativos e judiciais. Nesse sentido, requer a Impugnante que sejam acolhidos os presentes fundamentos para:

- (i) Que se adeque o item 5.3.3.2 aos demais termos do Edital e da Lei 8.666/1993, de modo que não se exija aos licitantes que não sejam sociedades de advogados qualquer tipo de inscrição na Ordem de Advogados do Brasil.
- (ii) Subsidiariamente, que se esclareça que o requisito previsto no item 5.3.3.2 se refere tão somente ao responsável técnico, ou à Licitante apenas no caso de esta ser sociedade de advogados, de modo que não seja exigível aos





concorrentes que não sejam sociedades de advogados a apresentação de qualquer registro junto à OAB.

- (iii) Que republique o edital com as devidas retificações para que, além das alterações requeridas, seja respeitado o prazo devido de 15 dias entre a publicação do edital e a realização do evento.
- (iv) Por fim, conforme requerido no item 3.2 do Edital, informa a Impugnante o telefone (81) 3037-0258 e o e-mail contato@abreuegoncalves.com.br.

Jaguaribe, 05 de setembro de 2019.



Luiz Ribeiro Alves

Diretor Técnico

CPF nº 005.379.344-72

Lucas Gouvea Valença de Melo

he four Vety 1. N.

OAB/PE 37.014







### ADM&TEC - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA CNPJ: 35.328.913/0001-16

### **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

(Aprovado em assembléia geral extraordinário realizada em 30/10/2018)

### CAPÍTULO I

Elegan op ver sinung Da Denominação, Sede, Abrangência e Duração do ADM&TEC - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA.

- Art. 1º O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, que adota a denominação fantasia do ADM&TEC, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, composta de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que se regerá na forma prevista pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicavel, com as seguintes características:
  - I a sede e foro do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO É TECNOLOGIA, com abrangência de âmbito nacional, situada na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 5, bairro da Torre, Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com CEP 50710-010;
  - II os associados do ADM&TEC não respondem solidária, subsidiária ou individualmente pelas obrigações contraídas pela Instituição, salvo nos casos expressos na Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro) e demais dispositivos legais pertinentes à matéria;
  - III o prazo de duração do ADM&TEC é indeterminado e o seu ano social e fiscal é compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro, correspondendo ao ano civil.
  - IV a razão social referida neste artigo fará uso da sigla "ADM&TEC".

### CAPÍTULO II

Das Finalidades e Objetivos Sociais, do Funcionamento e do Patrimônio.

- Art. 2º O ADM&TEC, para todos os efeitos sociais, tem como finalidade primordial a prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento da Faculdade de Ciências da Administração da Universidade de Pernambuco - FCAP/UPE, conectados com as atividades públicas e empresariais, sejam elas nacionais ou estrangeiras, bem como a execução ou promoção de atividades nas áreas de ensino, educação, cultura, saúde, trabalho, administração e tecnologia informacional, direitos da cidadania, urbanismo, habitação, saneamento, agricultura e organização agrária, indústria, comércio e serviços, comunicação, energia, transporte, desportos e lazer, pesquisas, desenvolvimento científico e tecnológico, turismo, proteção e preservação do meio ambiente, trânsito e mobilidade urbana, configuradas mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
- Art. 3º O ADM&TEC, terá como objetivo a prestação de serviços aos seus parceiros, contratantes e conveniados, adotando estruturas flexíveis, obtendo como contrapartida receitas por tais prestações e/ou cooperação inter-institucional, de forma a atender aos programas e projetos relacionados com suas atividades, exercendo, ainda, atividades, na esfera de suas finalidades, de forma gratuita e desde que configurado um interesse público ou social.
- Parágrafo Único Na consecução de seus objetivos sociais o ADM&TEC poderá celebrar convênios. acordos, contratos, termos de parceria e outros de natureza semelhante, com entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

人







Art. 4º - O ADM&TEC, no cumprimento de suas finalidades, tem como objetivos sociais:

- valorizar a instituição de ensino FCAP/UPE, bem como seus professores, alunos e funcionários, promovendo a contínua melhoria da qualidade de ensino e serviços complementares e apoiar outras instituição de ensino superior e técnicas brasileiras, firmando termo de cooperação para tal fim;
- elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, preferencialmente no âmbito socioeconômico e sempre em estreita colaboração com a FCAP/UPE, e na sua ausência com qualquer outra Instituição de Ensino Superior ou Técnico do País, pública ou privada;
- III promoção e execução, sob todas as formas, do desenvolvimento: tecnológico, científico, educacional, cultural e artístico, em especial na área da Ciência da Administração e Tecnologia Informacional, na esfera de sua jurisdição;
- IV promover cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas, do interesse da comunidade universitária e de outros segmentos da sociedade;
- V participar e apoiar na elaboração e execução de projetos técnico-científicos, culturais, artísticos e desportivos, viabilizando os recursos financeiros necessários à sua execução e utilizando os benefícios fiscais facultados pela legislação;
- VI prestação do apoio necessário ao desenvolvimento institucional das entidades que demandem seus serviços. Para atingir tal objetivo se utilizará principalmente dos recursos regionais, em especial do Estado de Pernambuco, através da divulgação de estudos, dados, e diagnósticos indispensáveis à correta orientação das atividades administrativas públicas e empresariais;
- VII estimular e promover serviços de apoio e consultoria técnica de alto nível, programas de capacitação e prestação de serviços técnico especializados, no atendimento às solicitações de empresas, entidades, órgãos e instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, destacando, entre outros: planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de desenvolvimentos nas áreas social, econômica e jurídica, planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de gestão orçamentária e financeira; planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de desenvolvimento institucional e de programas de qualificação e atualização profissional, com enfase na melhoria da qualidade e competitividade de pessoas e organizações; estudos, pesquisas, consultorias e serviços técnicos especializados nas áreas social, econômica, jurídica e correlatas; planejamento de de informática, modernização organizacional, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de informatização e suporte a recursos computacionais: estudos, pesquisas e planejamento em recursos hídricos e meio ambiente; estudos, pesquisas e planejamento na aplicação da energia, em suas mais diversas formas;
- VIII incentivo, promoção e realização do desenvolvimento tecnológico e científico, através de pesquisas, projetos, programas, estudos, seminários, reuniões de trabalho, publicações e ensaios, nas áreas da administração, tecnologia informacional, agricultura, artes, cultura, educação, engenharia, finanças, auditorias contábeis e tributárias, informática, meio ambiente, saúde, promoção social, turismo e outras afins, ligadas ao desempenho de entidades públicas e/ou organizações sem finalidades lucrativas, bem como para atender às necessidades institucionais próprias:
- proprias;
  IX instituir e apoiar bolsas de estudos e pesquisas, campos de estágio e de aperfeiçoamento, a docentes, servidores técnico-administrativos e alunos, para atuarem no desenvolvimento integral da coletividade, mediante financiamento de entidades públicas e privadas;
- X propiciar, através de estágio, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, atuando no cumprimento da Lei 11.788/2008, na

1

M

2







identificação de instituições de ensino, para as oportunidades de estágios curriculares junto as pessoas jurídicas de direito público e privado;

- XIcolaboração com o setor público e organizações do terceiro setor, como órgão técnico consultivo e prestador de serviços, na forma extensionista de suas atividades, nos seus campos de atuação já especificados, através de estudos, planos, programas, projetos, seminários, simpósios, conferências e demais atividades e eventos;
- XII promoção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos na sua área de atuação em todas as suas formas, incluso o campo editorial (livros, revistas, periódicos, encartes, discos, produtos audiovisuais e outros), bem como proporcionando bolsas de estudos e estágios a serem cumpridos em entidades públicas ou privadas situadas no Brasil ou no exterior;
- XIII promoção, apoio e estimulo à produção cultural e artística e à preservação e difusão do patrimônio cultural brasileiro, se utilizando para tantos dos meios que se fizerem necessários:
- XIV promoção do intercâmbio e a articulação, nos seus diversos campos de atuação, com organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, podendo, de forma direta ou indireta, executar as ações decorrentes dos termos de parceria, acordos, contratos, convênios e demais instrumentos legais firmados;
- XV instituição ou estruturação de organizações sociais e agências executivas, bem como entidades não governamentais sem finalidades lucrativas, inclusive as destinadas a exerçer atividades não exclusivas do poder público;
- XVI participação da constituição de entidades com finalidades não lucrativas voltadas para atividades correlatas ou afins com as do ADM&TEC;
- XVII apoio, promoção e execução de ações e iniciativas voltadas para a proteção da criança e do adolescente, do idoso, do portador de deficiência, do presidiário e do egresso, bem como de correção de desigualdades pessoais ou regionais, de combate à violência, de proteção ao meio-ambiente, de melhoria da qualidade de vida e da defesa do consumidor;
- XVIII execução de levantamentos de dados e coleta de informações, inclusive de natureza censitária, bem como pesquisas de opinião para atender às necessidades de desenvolvimento de entidades públicas, e de interesse público não governamental:
- XIX levantar, processar, armazenar, analisar e divulgar dados e informações socioeconômicos, em parceria ou mediante contrato ou acordo formal com entidades públicas ou privadas, interessadas em seus resultados;
- XX desenvolvimento e disponibilização, para órgãos dos Poderes Executivos Federal, Estaduais e Municipais, Legislativos Federal. Estaduais e Municipais, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário do País, bem como para organismos sem finalidades lucrativas, internacionais ou estrangeiras, sistemas de informação e software, que atendam suas necessidades presentes e futuras, sempre de acordo com as normas e regras vigentes;
- XXI apoio, execução e promoção de eventos, tais como: programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora em todas estas atividades elencadas;
- apoio, organização, planejamento e execução de atividades de desenvolvimento XXII institucional e administrativo, para órgãos dos Poderes Executivos Federal, Estaduais e Municipais, Legislativos Federal, Estaduais e Municipais, Poderes Judiciários, Ministérios Públicos e Tribunais de Contas, bem como entidades não lucrativas, organismos internacionais ou estrangeiros, visando: implantar, reformar, reorganizar e modernizar estruturas administrativas; racionalizar processos administrativos; produzir e realizar programas de qualidade e produtividade; realizar estudos de layout físico, institucional e administrativo; elaborar e implantar planos de cargos e salários; realizar processos de seleção de pessoal, concursos públicos e vestibulares, administrar recursos humanos, incluindo: recrutamento, seleção e capacitação; locação de mão-de-obra e terceirização de serviços; desenvolvimento gerencial; qualificação funcional; gestão de recursos humanos, incluindo













contratação, cessão e terceirização de profissionais e serviços; sistemas de incentivos; avaliação de desempenho funcional e institucional; desenvolvimento de programas de benefícios;

- xXIII realização de outras atividades correlatas e afins quando solicitadas pelas entidades de direito público, federal, estaduais e municipais dos três Poderes e de entidades de Direito Privado sem finalidades lucrativas;
- XXIV representar entidades públicas ou privadas, de âmbito nacional ou internacional, desde que tenham objetivos técnico-científicos congêneres, buscando parcerias que ampliem a capacidade de bem servir à Região Nordeste, em especial ao Estado de Pernambuco:
- XXV promover, mediante planejamento, organização e execução de cursos de formação profissional para as Guardas Municipais, Agentes de Trânsito e de Transportes, na modalidade definida pela Sistema SENASP;
- XXVI promover, mediante planejamento, organização e execução de cursos de formação profissional para Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e atividades similares no campo da saúde pública;
- XXVIII promover programas de formação continuada para gestores e profissionais em educação bem como, cursos de atualização profissional nas áreas de educação, assistente social, saúde, trabalho e emprego.
- Parágrafo Único Além das atividades enumeradas neste Artigo poderá Diretoria Executiva dispor, normativamente, sobre outras ações a serem executadas pelo **ADM&TEC**, desde que relacionadas com as suas finalidades estatutárias
- Art. 5º O patrimônio do **ADM&TEC** será formado por bens e direitos adquiridos sob qualquer forma legalmente admitida, além dos já incorporados na data da presente alteração.
- § 1º Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido para a FCAP/UPE, salvo decisão em sentido diverso aprovada por dois terços dos membros votantes em Assembléia Geral específica para tanto, ou a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Estadual de Pernambuco nº 11.743, de 2000 e do seu Regulamento, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta, aplicando-se, na espécie, a legislação federal pertinente.
- § 2º Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei Estadual de Pernambuco nº 11.743, de 2000, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da sobredita Lei e do seu Regulamento, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, observando-se, igualmente, a legislação federal pertinente.
- Art. 6º A receita do ADM&TEC será constituída:
  - I de contribuições recebidas de seus associados;
  - II de doações, auxílios e subvenções provenientes de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
  - III do produto de serviços prestadas às Instituições e Entidades de natureza pública ou privada, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
  - IV de operações de crédito;
  - V do resultado de aplicações financeiras;
  - VI de receitas auferidas em decorrência de Termos de Parceria, Convênios, Contratos e outros instrumentos legais;
  - VII de outras fontes legalmente admitidas.

### CAPÍTULO III Do Quadro Social, direitos, deveres e penalidades

Art. 7º - O Quadro Social do ADM&TEC será composto, por pessoas físicas e jurídicas, sem finalidades lucrativas, com as seguintes categorias de associados:

his





- I efetivos, composto por profissionais indicados por algum dos sócios que integre o quadro societário do ADM&TEC, que será submetido e aprovado em Assembléia convocada para tal fim, que firmaram a adesão ao Estatuto e subscreveram a ata de aprovação do presente Estatuto;
- 11 colaboradores, composta por interessados, pessoa natural ou jurídica, em contribuir com o exercício desenvolvimentista da sociedade, previsto neste Estatuto, mediante aprovação da maioria dos membros da Diretoria Executiva.
- Art. 8º São direitos dos sócios efetivos do ADM&TEC:
  - I participar com direito a voz e voto das reuniões da Assembléia Geral;
  - ii votar e serem votados para o Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, bem como para cargo da Diretoria;
  - III requerer a convocação da Assembléia Geral prevista neste Estatuto.
- Parágrafo Único Os associados pessoas jurídicas exercerão o direito de voto, quando for o caso, através de um único representante legalmente constituído.
- Art. 9º São deveres dos sócios efetivos do ADM&TEC:
  - I comparecer a todas as reuniões da Assembléia Geral;
  - II prestar toda colaboração à ADM&TEC, dentro de suas possibilidades, no campo profissional e social;
  - III zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, assim como respeitar as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Consultivo e da Diretoria;
  - IV exercer diligentemente os cargos para os quais tenha sido eleito.
- Art. 10 Da perda da condição de associado do ADM&TEC:
  - 1 pela renúncia expressa do sócio;
  - II pelo falecimento, no caso de pessoa natural, e pela cessação de atividades, no caso de pessoa jurídica;
  - III em caso de violação de qualquer dos dispositivos deste Estatuto, desde que por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral.
- Art. 11 Consideram-se infrações a este Estatuto:
  - 1 o desrespeito ao preceituado neste Estatuto;
  - II comportamento incompatível com a ética profissional e comportamental, bem como a prática de atos não condizentes com a boa reputação e o bom nome do ADM&TEC;
  - III impontualidade, desinteresse, negligência ou atitude que se assemelhe no cumprimento de tarefas para as quais foi designado.
- Art. 12 O sócio que cometer qualquer dos atos previstos no artigo anterior poderá ser penalizado com:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão:
  - c) Perda do cargo para o qual foi eleito;
  - d) Desligamento da associação.
- Parágrafo Único Para a aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo será necessária à aprovação desta em Assembléia Geral, que determinará qual a penalidade a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida.

### CAPÍTULO IV Dos órgãos do ADM&TEC e suas atribuições

- Art. 13 O ADM&TEC será composto pelos seguintes órgãos de deliberação e de direção:
  - I Assembléia Geral;
  - II Conselho Consultivo;
  - III Conselho Fiscal;
  - V Diretoria Executiva.

114







- Art. 14 A Assembléia Geral, composta pelos associados com direito a voto, é o órgão máximo de deliberação do ADM&TEC e será constituída pelos associados efetivos, estes com direito a voz e voto, e pelos demais associados, com direito apenas a voz.
- § 1º- A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 30 de junho, em data previamente marcada e sob a convocação do Presidente, oportunidade em que deliberará sobre as contas e relatórios da Diretoria Executiva, relativos ao exercício anterior, bem como sobre qualquer outro assunto, desde que conste expressamente de seu ato de convocação.
- § 2º- A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, mediante prévia convocação do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, e ainda por solicitação conjunta de pelo menos 05 (cinco) associados com direito a voto.
- § 3º- As reuniões, ordinárias e extraordinárias, da Assembléia Geral serão convocadas com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização, mediante comunicação dirigida a todos os associados com direito a voto ou mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou em qualquer outro jornal local de grande circulação. Deverá constar da comunicação e/ou da publicação a pauta da Assembléia.
- Art. 15 A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e no seu impedimento pelos seus Diretores Técnico ou Administrativo, sendo as funções de secretário da Assembléia desempenhadas por qualquer dos sócios efetivos, escolhido este pela maioria dos presentes com direito a voto.
- Art. 16 Em primeira convocação, a Assembléia Geral reunir-se-á com a presença da maioria de seus associados com direito a voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença dos sócios efetivos presentes.
- Art. 17 Os associados sem direito a voto poderão participar das Assembléias Gerais e se pronunciar sobre assuntos objeto de deliberação.
- Art. 18 Competirá à Assembléia Geral:
  - 1 Em Sessão Ordinária:
    - a) aprovar a indicação de associados efetivos, na forma deste Estatuto;
    - aprovar ou não as contas da associação com base nos demonstrativos contábeis elaborados pela Diretoria Executiva, mediante parecer do Conselho Fiscal;
    - apreciar, discutir e aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva, bem como o seu Programa Anual.
  - II Em Sessão Extraordinária:
    - a) alterar o Estatuto, mediante proposta da Diretoria Executiva e parecer, se necessário, do Conselho Consultivo;
    - b) decidir sobre matérias não previstas em seus instrumentos constitutivos e que tenham repercussão sobre as finalidades da associação;
    - c) eleger os membros do Conselho Consultivo;
    - d) eleger o Conselho Fiscal, conforme disposto no Artigo 21, deste Estatuto;
    - e) deliberar sobre todas as demais matérias de sua competência, e aquelas que não sejam objeto de Assembléia Ordinária;
    - f) eleger, empossar e destituir a Diretoria Executiva.
- § 1º- As deliberações sobre a extinção do ADM&TEC, alienação e cessão de bens a ele pertencentes, somente poderão ser tomadas com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios com direito a voto.
- § 2º- Não poderá ser objeto de deliberação pela Assembléia assuntos não incluídos na pauta previamente divulgada, excetuando-se a hipótese em que ocorra a concordância plena dos sócios efetivos presentes e ainda que nenhum deles se oponha a deliberar.

W

3







- § 3º- Para a validade dos atos previstos no inciso II, alínea "f", deste artigo, em assembléia específica para tal finalidade, devem os associados, com direito a voto, decidir, ao menos, pela maioria absoluta, em primeira convocação, ou, pelo menos, um terço, nas convocações seguintes.
- Art. 19 O Conselho Consultivo, órgão colegiado, será composto por 03 (três) Conselheiros, eleitos entre os sócios efetivos em Assembléia Geral reunida ordinariamente, com mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.
- Parágrafo Único O Presidente do Conselho será eleito por seus pares, devendo convocar o Conselho semestralmente para reuniões ordinárias, e extraordinariamente quando se fizer necessário.
- Art. 20 Ao Conselho Consultivo compete:
  - 1 aprovar e/ou alterar os Planos Anuais de Trabalho propostos pela Diretoria Executiva, a fim de serem submetidos à homologação da Assembléia Geral;
  - II deliberar, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre a aquisição de bens imóveis;
  - III deliberar sobre a aquisição de bens móveis que ultrapassem o limite 100 (cem) salários mínimos de per si, ou quando estas superarem este valor em um único exercício financeiro;
  - IV apreciar, mensalmente, relatório elaborado pela Diretoria Executiva no qual conste pelo menos os seguintes elementos: nome e endereço do cliente, natureza e valor dos serviços, coordenador técnico, prazo para execução e data prevista para conclusão dos trabalhos;
  - V opinar, quando solicitado, sobre a assinatura de acordos, contratos, convênios e outros de natureza semelhante, a serem celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Cabendo ainda acompanhar, através de relatórios trimestrais da Diretoria, o andamento destes.
- Parágrafo Único Caberá ao Conselho atuar, como instância superior, na resolução de conflitos de natureza técnico-operacional existentes entre associados e a Diretoria Executiva, podendo para tanto ser provocado por qualquer das partes.
- Art. 21 O Conselho Fiscal, órgão colegiado, será composto por 03 (três) Conselheiros, eleitos entre os sócios efetivos em Assembléia Geral reunida ordinariamente, com mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, tendo como principal atribuição a fiscalização dos atos de gestão do ADM&TEC.
- Parágrafo Único O Presidente do Conselho será eleito por seus pares, devendo convocar o Conselho mensalmente para reuniões ordinárias, e extraordinariamente quando se fizer necessário.
- Art. 22 Ao Conselho Fiscal compete:
  - I elaborar e submeter à Assembléia Geral propostas de normatização financeira e contábil para a administração desta associação;
  - II fiscalizar a execução financeiro-orçamentária, examinar e aprovar mensalmente o movimento contábil, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e ainda sobre as operações patrimoniais realizadas, estas últimas a fim de serem submetidos à homologação da Assembléia Geral;
  - III elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, parecer sobre o balanço financeiro anual, o qual deverá ser encaminhado à Assembléia Geral para apreciação;
  - IV requisitar, se necessário for, serviços de auditoria externa.
- Art. 23 A Diretoria Executiva, será composta por 03 (três) diretores, eleitos, individualmente para cada cargo específico, entre os sócios efetivos em Assembléia Geral reunida ordinariamente, com mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.
- Art. 24 A Diretoria de Executiva, será composta por 03 (três) Diretores, sendo:
  - I um Diretor Presidente;











- II um Diretor Técnico; e
- III um Diretor Administrativo.

### Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva:

- i convocar Assembléias Gerais extraordinárias, conforme prevê este Estatuto;
- II convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo, na conformidade do que dispõe este Estatuto;
- III exercer a Administração Geral do ADM&TEC, representando-o, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- IV elaborar os Planos Anuais de Trabalho, os Relatórios Anuais da Diretoria e os demonstrativos contábeis:
- V cumprir e fazer cumprir o previsto nas finalidades sociais do Instituto, convocando sempre que necessário os associados para o desenvolvimento das atividades e ações do ADM&TEC.

### CAPÍTULO V Das atribuições dos titulares da Diretoria Executiva do ADM&TEC

Art. 26 - São de responsabilidade, do Diretor Presidente do ADM&TEC, as seguintes atribuições:

- representar o ADM&TEC ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, investido de todos os poderes, podendo substabelecê-los no todo ou em parte, tudo dentro dos reais objetivos, sendo-lhe vedado, em qualquer hipótese, o uso da razão social em negócios alheios ou estranhos aos objetivos da associação;
- II presidir a Assembléia Geral e praticar todos os atos necessários para a sua convocação e realização;
- III emitir, assinar e endossar cheques, juntamente com o Diretor Administrativo, bem como praticar todos os demais atos relativos ao movimento financeiro;
- IV providenciar e assinar conjuntamente com o Diretor Técnico, relatórios trimestrais sobre trabalhos relacionados com o cumprimento de acordos, termos de parceria, contratos e convênios, bem como de outros de natureza semelhante;
- V providenciar e assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, os balancetes mensais e, com os demais membros da Diretoria Executiva, os demonstrativos contábeis anuais:
- VI assessorar o Conselho Consultivo do ADM&TEC em tudo que lhe for solicitado;
- VII- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII- exercer a administração do **ADM&TEC**, praticando todos os atos necessários ao exercício desta função, inclusive representação judicial e extrajudicial;
- IX baixar Resoluções, Instruções e outros Atos aprovados pela Diretoria Executiva;
- x providenciar e autorizar a aquisição de bens móveis e demais despesas de valor igual ou inferior a 100 (cem) salários mínimos de per si, desde que estas não superem este valor em um único exercício financeiro;
- XI supervisionar todas as atividades técnicas e administrativas, mantendo entendimentos e contatos com entidades e instituições, pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras, visando atingir, de maneira mais ampla possível, as finalidades e os objetivos do ADM&TEC;
- XIII convocar, sempre que necessário associado para o exercício de atividades ou projetos específicos, bem como indicar o coordenador e responsável técnico por cada projeto, selecionando entre os sócios efetivos e colaboradores com reconhecida competência no objeto;
- XIV- praticar os atos de gestão de recursos humanos, podendo delegá-los ao Diretor Administrativo, excluindo-se a demissão de empregado, que só pode ser efetivada pelo próprio ou de quem estiver no exercício do cargo, e aqueles atos que dependam da ouvida do Conselho Consultivo;
- XV- encaminhar proposta conjunta da Diretoria Executiva de alteração deste Estatuto para o Conselho Consultivo;
- XVI assinar acordos, contratos, termos de parceria, convênios e outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que digam respeito aos objetivos do instituto;











XVII - rescindir contratos de serviços;

XVIII -autorizar a aquisição de bens móveis no valor inferior a 100(cem) salários mínimos de per si, ou quando estas superarem este valor em um único exercício financeiro.

### Art. 27 - Ao Diretor Técnico compete:

- 1 coordenar e acompanhar toda a atividade técnica da ADM & TEC, opinando sobre os termos de referencia dos serviços e sobre a contratação de serviços e aquisição de equipamentos e bens móveis necessários à execução de convênios, contratos ou projetos de pesquisa;
- II estudar com o Diretor-Presidente a realização de acordos, contratos, convênios, termos de parceria e outros de natureza semelhante, emitindo o seu parecer técnico;
- III organizar e assinar com o Diretor-Presidente, relatórios semestrais sobre os trabalhos relacionados com o cumprimento de acordos, contratos, convênios, termos de parceria e outros de natureza semelhante;
- IV avaliar a realização e a participação da ADM & TEC em seminários, simpósios, congressos, palestras e estudos, emitindo parecer técnico sobre o assunto;
- V opinar sobre a indicação do coordenador e responsável técnico por cada projeto a ser desenvolvido, bem como acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas:
- VI substituir o Diretor-Presidente e o Diretor-Administrativo em suas faltas e impedimentos.

### Art. 28 - Ao Diretor Administrativo compete:

- I assinar toda a correspondência do ADM&TEC que decorra de ato ou autorização da Assembléia, do Corpo Consultivo ou do Diretor Presidente, e ainda receber, abrir e encaminhar toda a correspondência endereçada ao instituto;
- II praticar, em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Técnico, os atos de gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e de logística necessários ao bom funcionamento do instituto e de dos trabalhos por ele executados;
- III responsabilizar-se pela organização de fichários, arquivos, biblioteca e almoxarifado, mantendo-os sempre em día e atualizados,
- IV responsabilizar-se pelo movimento econômico-financeiro do ADM&TEC,
- V emitir, assinar e endossar cheques juntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Técnico;
- VI dirigir, orientar e fiscalizar os depósitos e movimento bancário e quaisquer transações com entidades financeiras;
- VII controlar e fiscalizar os recebimentos e os pagamentos;
- VIII -manter rigorosamente em dia o movimento econômico-financeiro, através elaboração de balancetes mensais e do balanço financeiro anual, respeitando os prazos legais para a elaboração destes, e depois de concluso, enviando o balanço financeiro anual para apreciação e elaboração de parecer pelo Conselho Fiscal;
- IX a contratação de empregados e de serviços técnicos de pessoa natural ou jurídica, com indicação de salários, honorários, remuneração e ainda de reajustes, desde que autorizado previamente em reunião da diretoria executiva.

### Art. 29 - Compete conjuntamente aos titulares da Diretoria Executiva:

- 1 propor e acompanhar a realização de contratos, convênios e acordos de cooperação;
- II avaliar o desenvolvimento dos contratos, acordos, convênios, termos de parceria e outros de natureza semelhante;
- III propor ao Diretor Técnico a substituição de equipe ou do responsável técnico quando necessário:

### CAPÍTULO VI Do Processo Eleitoral e do Preenchimento dos Cargos do ADM&TEC

Art. 30 - As eleições serão convocadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, e realizadas no período de 45 (quarenta e cinco) a 15 (quinze) dias antes do









término referido, devendo ser realizadas na mesma data para todos os cargos previstos nos órgãos que compõem o ADM&TEC.

- Art. 31 As posses e exercícios dos cargos na Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal terão início no dia primeiro de julho do corrente ano, renovando-se a cada dois anos.
- Art. 32 O processo eleitoral propriamente dito será matéria de aprovação do Conselho Consultivo, por proposta da Diretoria Executiva.
- Art. 33 O preenchimento de cargos da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal obedecerá aos sequintes princípios:
  - 1 Afastamento temporário no limite de até 180 (cento e oitenta) dias:
    - a) substitui o Diretor Presidente o Diretor Técnico ou Diretor Administrativo;
    - substituí o Diretor Técnico, o Diretor Administrativo, acumulando respectivamente seus cargos;
    - c) substitui o Diretor Administrativo o Diretor Técnico;
    - d) substitui o Presidente do Conselho Fiscal, um de seus membros, escolhido temporariamente para este fim;
    - e) substitui o Presidente do Conselho Consultivo um de seus membros, escolhido temporariamente para este fim.
  - II Vacância de Cargo:
    - a) na vacância de cargo de Diretor far-se-á a escolha de seu substituto, para conclusão do mandato, pela Assembléia Geral;
    - na vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo far-se-á a escolha de seu substituto, para conclusão do mandato, pela Assembléia Geral;
- § 1º Em outras situações de afastamento temporário de membros da Diretoria Executiva, caberá à Assembléia Geral decidir sobre a substituição.
- § 2º Cabe à Diretoria Executiva conduzir todo o processo previsto neste Artigo.

### CAPÍTULO VII DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

- Art. 34 O ADM&TEC reger-se-á pelos seguintes princípios administrativos, a serem normatizados pelo Conselho Consultivo:
  - i observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e da eficiência;
  - II a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
  - III a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, respeitada à legislação em vigor;
  - IV as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão no mínimo:
    - a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas de Contabilidade;
    - a publicidade através de jornais de grande circulação, inclusive pela internet, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;











- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela Entidade, será feita na conformidade do estabelecido do § 2º artigo 29 da Constituição do Estado de Pernambuco e das normas federais aplicáveis.

### CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais e Transitórias

- Art. 35 Os resultados financeiros do ADM&TEC que se verificarem ao final de cada exercício serão compulsoriamente reinvestidos nas atividades por ele desenvolvidas, no cumprimento dos seus objetivos sociais, sendo vedada qualquer destinação a título de lucro ou participação.
- Art. 36 É vedada a remuneração dos integrantes do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo pelo exercício de tais funções
- Parágrafo Único Na hipótese de que o ADM&TEC venha a se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, respeitada a legislação federal aplicável, em especial a Lei 10.637/2002, não podendo a remuneração exceder, em seu valor bruto, ao limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.
- Art. 37 Além do pessoal administrativo, por decisão da Diretoria Executiva, poderão ser contratadas pessoas físicas, sem vínculo empregatício, ou jurídicas, para serviços especializados preponderantemente técnicos, conforme disposto neste Estatuto.
- Art. 38 O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim, mediante proposta do Conselho Consultivo, da Diretoria ou por associado, e com aprovação, pelo menos, da maioria absoluta dos associados, com direito a voto, em primeira convocação, ou, pelo menos, um terço, nas convocações seguintes.
- Art. 39 Para destituir a Diretoria Executiva, ou quaisquer dos seus membros, a Assembléia Geral contará, obrigatoriamente, com a aprovação, ao menos, da maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação, ou, pelo menos, um terço, nas convocações seguintes.
- Parágrafo Único Havendo destituição da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral indicará, na oportunidade, uma junta composta por três sócios para administrar o ADM&TEC, respeitado o disposto neste Estatuto, definindo imediatamente nova eleição para, no mínimo, 60 (sessenta) dias após, devendo a nova Diretoria concluir o mandato da destituída.
- Art. 40 O ADM&TEC poderá ser extinto, a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta de seus sócios efetivos, em Assembléia especialmente convocada para esta finalidade.
- Art. 41 Os associados efetivos que não participarem de três sessões consecutivas de Assembléias Gerais serão considerados desligados da Associação, salvo por razões justificadas, a critério da Assembléia Gerai.
- Art. 42 O associado poderá licenciar-se, por razões pessoais ou profissionais, dos quadros do ADM&TEC.









- Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral, devendo a Diretoria Executivá baixar normas, regulamentos internos e atos necessários à completa e perfeita execução do disposto neste Estatuto.
- Art. 44 É vedado ao **ADM&TEC** assumir qualquer atitude, compromisso ou assemelhado que tenha direta ou indiretamente natureza política, religiosa ou ideológica.
- Art. 45 O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral de 04 de janeiro de 1991, com alterações aprovadas através de Assembléia Geral, com consolidação aprovada na Assembléia Geral realizada na data de 06 de janeiro de 2005, e com esta atualização da consolidação entrará em vigor a partir do seu registro no 1° Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife.
- Art. 46 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto.







Nome: Roldão Gomes Torres Carga: Diretor Presidente Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

Profissão: Professor Universitário Identidade: 1.271.388 SDS/PE

CPF: 002.305.964-87

Endereço: Rua Elis Regina, 13 Cond. PK Cedros - Aldéia dos Camarás - Camaragibe/PE

CEP: 54789-215

Assinatura

Nome: Luiz Ribeiro Alves Carga: Diretor Técnico Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

Profissão: Professor Universitário Identidade: 1.163,009 SSP/PE

CPF: 005.379.344-72

Endereço: Rua Marques de Tamandaré, 138 apt. 2002 Ed. Marques de Tamandaré - Poço da

Panela - Recife/PE - CEP: 52061-176

Assinatura

Nome: Luciano Mauro Porto de Barros Góes

Carga: Diretor Administrativo Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Administrador

Identidade: 3.313.585 - SDS/PE

CPF: 574.712.824-87

Rua Av. Boa Viagem, 5600 apt. 203 Recife/PE - CEP: 51030-000

9 382732 [053 6036]

Assinatura

di Si licitori publiciatio de Catifal. Sea l'occidebse, 197 Santo erade à de desente la funda indicada de de sente partir de catric se contra catric se contra catric de Cott. 3P: 50710-010 - Fone: 81 3w.admtec.org.br

THE SUBSTITUTE OF STREET







### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o disposto no ART.14, § 1º, do Estatuto do ADM&TEC, ficam os sócios efetivos convocados a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de junho de 2019, às 10h, em 1a. convocação, e não havendo quorum, em 2a. convocação, às 10h30, como previsto no Art. 16 do Estatuto supra referido, na sala de reuniões do Instituto, localizada na Rua Profa Angela Pinto, 88 sala 05 - Torre - Recife/PE, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Relato das atividades do ADM&TEC, referente ao biênio 2017/2019;
- b) Apreciação dos balanços financeiros referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- c) Admissão de novos sócios efetivos;
- d) Eleger a Diretoria Executiva para o biênio julho-2019/junho-2021;
- e) Eleger os membros do Conselho Técnico-Consultivo para o biênio julho-2019/junho-2021;
- f) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o biênio julho-2019/junho-2021 e
- g) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Recife, 04 de junho de 2019.

Prof. Roldão Gomes Тогте Diretor Presidente CPF: 002.305.964-87

ere 85 - 7cma - 조시하였다. 본부 - 중요연구인 71**0-01**0 - Romer (611 3446-4569

Prof. Luiz Ribeiro Alves Diretor Técnico

CPF: 005.379.344-72

Luciano Mauro Porto de Barros Góes Diretor Administrativo

CPF nº: 574.712.824-87

Tito Leonardo de Sales

CPF nº: 074.872.034-09

Our Paulio S. Marios. Ana Cláudia Paranhos Macedo

CPF nº: 488.790.024-49





### CONTINUAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Maria Emília Porto de Barros Góes CPF nº: 288.502.544-15 Monica butung Filicians Schp Monica Cristina Feliciano Silva CPF nº: 845.302.864-87

Marcos Vinicos Oliveira Torres CPF n. 089.644.614-69

Solange Leitão CPF nº: 472.254.754-87

Prof. Jose Thomas de Medeiros Correia CPF nº: 124.070.464-04 Marleide Gomes Torres CPF nº: 217.975.874-04

Andréa Galhardo Monteiro Alves CPF nº 054.073.704-68

Maria das Graças de Andrade Borges CPF nº: 072.217.033-53

Antônio Fernando de Oliveira Barros

EMOLUMENTOS RS 127/8
TSNR RS 2004
FERO RS 150
FERM RS 150
FUNSEO RS 201

1° Officio de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife Official; Mabel de Hellanda Calclas

1º Substitute: José Alburto Morques Listes (Imp.)

Rubstituta: Manuella De lass de Seival | 1 Substitute: Septiro Candido da Silv

Apresentato hoje, projecciedo grupterado sobor: 928848

RECIFE, 4 DE JULHO DE 2019

J Av. Denigs Berrato. 160 - Yérreo - Repife - GEP 59010-180
Fone (81) 3224.4028 - 8224.5659 - Email: etendimento@irldreoffe.com.b





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E/ TECNOLOGIA - ADM&TEC REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2019.

Aos doze (12) días do mês de junho de dois mil e dezenove (2019), na sala do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, associação civil sem fins lucrativos, em sua sede provisória sito à Rua Professora Ângela Pinto, nº 88 sala 05, bairro da Torre, cidade do Recife/PE, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os sócios efetivos do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, CNPJ nº 35.328.913/0001-16, conforme lista de presença, para deliberarem os seguintes assuntos definidos no Edital de Convocação a seguir transcrito: EDITAL DE CONVOCAÇÃO De acordo com o disposto no ART.14, § 1º, do Estatuto do ADM&TEC, ficam os sócios efetivos convocados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de junho de 2019, às 10h, em 1a. convocação, e não havendo quórum, em 2a. convocação, às 10h30, como previsto no Art. 16 do Estatuto supra referido, na sala de reuniões do Instituto, localizada na Rua Prof.\* Ångela Pinto, 88 sala 05 - Torre - Recife/PE, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Relato das atividades do ADM&TEC, referente ao biênio 2017/2019; b) Apreciação dos balanços financeiros referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018; c) Admissão de novos sócios efetivos; d) Eleger a Diretoria Executiva para o biênio lulho-2019/junho-2021; e) Eleger os membros do Conselho Técnico-Consultivo para o biênio julho-2019/junho-2021; f) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o biênio julho-2019/junho-2021 e g) Outros assuntos de interesse da sociedade. Recife, 04 de junho de 2019. Prof. Roldão Gomes Torres Diretor Presidente. A reunião foi presidida pelo Diretor Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres, secretariado pelo Diretor Administrativo, Sr. Luciano Mauro Porto de Barros Góes. Abrindo os trabalhos, o senhor presidente relatou sucintamente as seguintes atividades do ADM&TEC referente ao bienio 2017/18, 2018/19, como segue: RELATO SUCINTO DAS ATIVIDADES NO BIÊNIO 2017/19 O Instituto ADM&TEC desenvolveu várias atividades técnicas relacionadas ao seu objetivo institucional, a saber: 1) Na área de apoio institucional às prefeituras foram realizadas vários concursos públicos para seleção de funcionários, bem como em alguns casos cursos de aperfeiçoamento ao candidatos classificados, num total de 31 concursos e ou seleções simplificadas. Entre os principais municípios temos: Prefeitura de Toritama (PE); Câmara de Belo Monte (AL); Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribé (PE); Prefeitura de Tacaratu (PE) e Prefeitura de Petrolina (PE); 2) Na área de tecnologia de gestão, foram feitos vários aperfeiçoamentos nas ações internas da elaboração dos concursos públicos, qual seja nas formas de inscrição, leituras das provas através dos bancas especializadas, divulgação dos resultados e acompanhamento on-line dos candidatos das fases dos concursos; 3) Na área de Desenvolvimento Institucional para controles das atividades de tributação das prefeituras foram realizados vários trabalhos de aperfeiçoamento junto a 10 (dez) prefeituras, dentre as quais destacamos: Prefeitura de Barra de São Miguel - AL: Prefeitura de Jeremoabo - BA; Prefeitura de Choró - CE; Prefeitura de Veredinhas - MG; 4) Mudança do endereço e instalações da sede, o Instituto ADM&TEC promoveu a mudança de suas instalações físicas e domicílio fiscal em 2018, da sede original situada no prédio da FCAP/UPE para uma sede em prédio particular, à Rua Professora Ângela pinto, nº 88, sala 05, no bairro da Torre - Recife/PE, já promovendo a atualização documental e registros cartoriais. Sendo essas as principais atividades do ADM&TEC que sucintamente apresentou o Sr. Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres. Em seguida o Presidente colocou para apreciação de todos os balanços contábeis de 2016, 2017 e 2018. Após apreciação de todos e com base na recomendação do Conselho Fiscal os referidos balanços foram aprovados por todos os presentes. Continuando, o senhor presidente passou a palavra ao Diretor Técnico, Prof. Luiz Ribeiro Alves que após análise curricular apresentou para aprovação de todos, e com base no item I do Art. 7º do Estatuo em vigor, propor a admissão no quadro social do ADM&TEC, na qualidade

C.

white Mes we

or e

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVA, DAS PESSUAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CÓDIGO CHI DE 270-0 Autenticação Digital Cód. Autenticação: 63231007191109180170-17; Data: 10/07/2019 11:16 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AiU40074-Z28K;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42 dados do ato em: https://salodigi



de Sócio Efetivo os seguintes técnicos: Alline Wanessa Morais de Lima, 009.901.384-37, residente a Rua Manoel de Carvalho, 179 apt. 201 - Aflitos - Recife/PE; Amanda Souza Araújo, CPF nº: 099.312.854-86, residente a Rua Dezenove de Novembro, 89 apt. 04 - Madalena - Recife/PE; Valéria Patricia Santana de Andrade, CPF nº: 717.422.634-53, residente a Rua Ouriço do Mar, 33 Quadra D 13 - Ouro Preto - Olinda/PE e Vera Lucia Cavalcanti de Andrade, CPF nº: 963.331.384-87, residente a Rua do Riachuelo, 521 apt. 204 - Boa Vista - Recife/PE; sendo aprovada por unanimidade a admissão das sócias relacionadas. Continuando a pauta o Senhor Presidente promoveu a eleição da Diretor Executiva, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, sendo apresentada chapa única e para recondução da diretoria atual, sendo eleitos por unanimidade dos presentes os seguintes sócios para o biênio 2019/2021: Diretor Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres, CPF nº: 002.305.964-87; Diretor Técnico, Prof. Luiz Ribeiro Alves, CPF nº: 005.379.344-72; Diretor Administrativo, Prof. Luciano Mauro Porto de Barros Góes, CPF nº 574.712.824-87. Conselho Consultivo: Presidente, José Thomaz de Medeiros Correia, CPF nº: 124.070.464-04, residente a Rua Setúbal, 984 Apto. 1101, Boa Viagem -Recife/PE; Conselheiros: Tito Leonardo de Sales, CPF nº 074.872.034-09, residente a Rua Espadarte, 494 - Brasília Teimosa - Recife/PE e Solange Leitão, CPF nº. 472.254.754-87, residente a Rua Francisco da Cunha, 654 apt. 104 - Boa Viagem - Recife/PE. Para o Conselho Fiscal: Presidente: Monica Cristina Feliciano Silva, CPF nº 845.302.864-87, residente a Rua Prof. Anunciada da Rocha Melo, 116 apt. 701 - Madalena - Recife/PE Conselheiros: Marieide Gomes Torres, CPF nº: 217.975.874-04, residente a Rua Alcina Coelho de Carvalho, 225 apt. 202 - Casa Caiada - Olinda/PE; Ana Cláudia Paranhos Macedo, CPF nº 488.790.024-49, residente a Av. Santos Dumont, 420, apt. 1403 - Aflitos -Recife/PE. Em seguida a Assembleia decidiu por unanimidade que a posse dos novos membros da Diretoria Executiva, será realizada no dia 1º de julho de 2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Diretor Presidente e demais presentes. , pelo Diretor Presidente e demais presentes.

Recife, 12 de junho de 2019

Prof. Roldão Games Tortes Diretor Presidente CPF: 002.305.964-87

Luciano Mauro Porto de Barros Diretor Administrativo

CPF nº: 574.712.824-87

Tito Leonardo de Sales CPF nº: 074.872.034-09 Prof. Luiz Ribeiro Alves Diretor Técnico CPF: 005.379.344-72

o Claudio 3.4 Ana Claudia Paranhos Macedo

CPF nº: 488.790.024-49

Maria tamilia Maria Emília Porto de Barros Góes

CPF nº: 288.502.544-15

Tomay buteny Felicism Scho Monica Cristina Feliciano Silva

CPF nº: 845.302.864-87

was now my making





CONTINUAÇÃO ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2019.

Marcos Xrii CPF nº	iicios (	Oliveira	Torres
CPpron°	: 069.6	344.614	-69

Solange Leitāo CPF nº: 472.254.754-87

Prof. José Thomas de Medeiros Correia CPF nº: 124.070.464-04 Marteide Gorres Torres CPF nº: 217.975.874-04

Andréa Galhardo Montaña aM Andréa Galhardo Monteiro Alves CPF nº: 054.073.704-68

Maria das Graças de Andrade Borges CPF nº: 072.217.033-53

Antonio Fernando de Oliveira Barros CPF nº: 984.347.954-49

1° Officio de Registro de Títulos e Documentas e de Registro de Pesec Jurídicas do Rebife Officias Magel de Hollanda Caldas		
1° Substitute Jodd Alphro the fadd Interest III. 2° Substitute Manualla Calesa en Sera of a substitute Manualla Calesa en Sera of a substitute Manualla Calesa en Sera of a substitute Manualla Candido de S  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado hole depotocolado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado e refusir ado sob nº: 928949  (III. Apresentado e refusir	TSNR FERC FERM FUNSEO	RS 37/87 RS 37/87 RS 18.5 RS 371 RS 371 RS 9.26

Ay, Dentus Barreto, 180 - Térrao - Reolfs - QEF 50010-850
Fonu (61) 3224,4028 - 3224,5888 - Emell: etandimento@irtereolfs.com.br

hov





, Mase 1

### ATA DE PRESENÇA

Assembleia Ordinária do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, Realizada em 12 de junho de 2019.

NOME	ASSINATURA
Prof. Roldão Gomes Torres	2-0
CPF: 002.305.964-87	
Prof. Luiz Ribeiro Alves	(0,0)
CPF: 005.379.344-72	All the second
Luciano Mauro Porto de Barros Góes	Thursd of the
CPF nº: 574.712.824-87	Million Shiffill -
Tito Leonardo de Sales	1/2 1
CPF nº: 074.872.034-09	1 1 L . / / / / / / / / / / / / / / / / / /
Ana Cláudia Paranhos Macedo	aux claudio 8. faciol
CPF nº: 488.790.024-49	ant Samo 1 tage
Maria Emília Porto de Barros Góes	a 6 00 1-01
CPF nº: 288.502.544-15	Maria Ein la Ponte Goio
Monica Cristina Feliciano Silva	Money hurting Felician Shop
CPF nº: 845.302.864-87	momentuming francium samp
Marcos Vinícios Oliveira Torres	Maked
CPF nº: 069.644.614-69	WWW.
Solange Leitão	WAA N
CPF nº: 472.254.754-87	<del>\</del>
Prof. José Thomas de Medeiros Correia	Total .
CPF nº: 124.070.464-04	
Marleide Gomes Torres	1.10
CPF nº: 217.975.874-04	1 Muleit Jongs Jones
Maria das Graças de Andrade Borges	Min
CPF nº: 072.217.033-53	11/5longe
Andréa Galhardo Monteiro Alves	N A
CPF nº: 054.073.704-68	Grawa Pathande Moster as
Antônio Fernando de Oliveira Barros	Mulli la
CPF nº: 084.347.954-49	
de Registro de Títulos e Occumentos e de Registro de Pesed Juridicas do Récifo Oficial Mabel de Hollanda Calda A	
	IVE EMOLUMENTOS RE 11290
11 11 11 11 11 11 10	TOUR RS 46,54
presentado hille orde polatio e registrado sob nº: 929950	FERO RS 13.290
d que despite de Bou-16. AVER. N. 127044	FERM RS 1.35
BELD: 0073460.XNI06201901.01981	FUNSEO RS
RECIFE, 4 DE JULHO DE 2019	155 R\$
KECIFE, 4 DE GOLIGO DE 2010	
Av. Dentes Barreto, 160 - Térreo - Reolife - OEP 50010-360  1) 8224-4026 - 2224-5689 - Email: standimento@1:tdreolfe.com.br	<u> </u>

....





### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO CONSULTIVO E DO CONSELHO FISCAL DO ADM&TEC - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019

Ao 01 (um) do dia do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reunião do Instituto ADM&TEC, sito à Rua Professora Ângela Pinto, 88 sala 05 - Torre - Recife/PE. tornou posse para o período de julho de 2019 a junho de 2021, a contar da presente data, a Diretoria Executiva e os conselheiros consultivos e fiscais do ADM&TEC - Instituto de Administração e Tecnologia, eleito em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12 de junho de 2019, cuja Ata encontra-se devidamente registrada no 1º Registro de Títulos, Documentos e de Pessoa Jurídica - Recife, para o biênio de juiho de 2019 a junho de 2021, os quais foram eleitos os seguintes sócios: para Diretoria Executiva: Diretor Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres, CPF nº: 002.305.964-87, residente Rua Elis Regina, 13 Cond. Parque Cedros, km 8 – Aldeia dos Camaras – Camaragibe/PE; Diretor Técnico, Prof. Luiz Ribeiro Alves, CPF nº: 005.379.344-72, residente a Rua Marques de Tamandaré, 138 apt. 2002 - Casa Forte - Recife/PE; Diretor Administrativo, Prof. Luciano Mauro Porto de Barros Góes, CPF nº 574.712.824-87, residente Rua GJ São Jeronimo, 2772 - Aldeia dos Camaras - Camaragibe/PE. Conselho Consultivo: Presidente, José Thomaz de Medeiros Correia, CPF nº: 124.070.464-04, residente a Rua Setúbal, 984 Apto. 1101, Boa Viagem -Recife/PE; Conselheiros: Tito Leonardo de Sales, CPF nº 074.872.034-09, residente a Rua Espadarte, 494 - Brasilia Teimosa - Recife/PE e Solange Leitão, CPF nº. 472.254.754-87, residente a Rua Francisco da Cunha, 654 apt. 104 - Boa Viagem - Recife/PE. Para o Conselho Fiscal: Presidente: Monica Cristina Feliciano Silva, CPF nº 845.302.864-87, residente a Rua Prof. Anunciada da Rocha Melo, 116 apt. 701 - Madalena - Recife/PE, Conselheiros: Marleide Gomes Torres, CPF nº: 217.975.874-04, residente a Rua Alcina Coelho de Carvalho, 225 apt. 202 - Casa Caiada - Olinda/PE; Ana Cláudia Paranhos Macedo, CPF nº 488.790.024-49, residente a Av. Santos Dumont, 420, apt. 1403 - Aflitos -Recife/PE. Os eleitos assinaram o presente Termo de Posse na presença dos sócios efetivos na qualidade de testemunhas, que também assinaram o presente Termo e, para constar, foi lavrada o presente Termo de Posse, para os seus devidos efeitos legais.

**DIRETORIA EXECUTIVA** 

Prof. Roldão Gomes Torres -Ďiretor<sup>i</sup> Presidente CPF: 002.305.964-87

CONFERIDO

UBIRAJARA

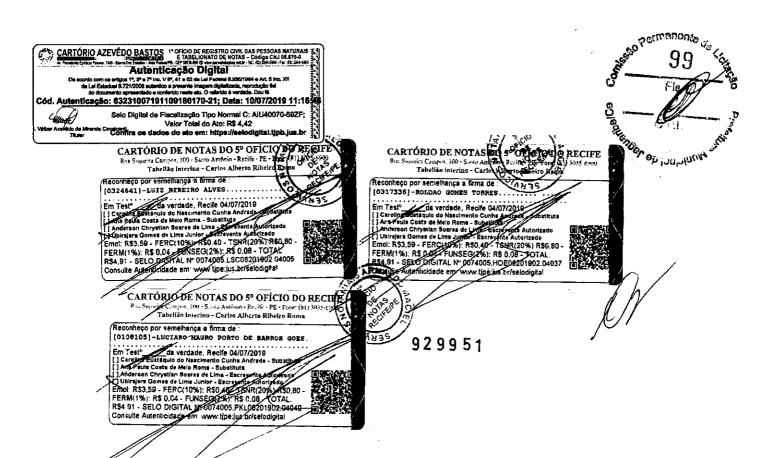
Prof. Luiz Ribeiro Alves Diretor Técnigo

CPF nº 005.378.344-72

Luciano Mauro Porto de Barros Góes Diretor Administrativo

CPF nº 574.712.824-87

":ENOS







TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO CONSULTIVO E DO CONSELHO FISCAL DO ADM&TEC — INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019

**CONSELHO CONSULTIVO** 

Prof. José Thomas de Medeiros Correia Presidente do Conselho Consultivo CPF nº: 124.070.464-04

> Conjection, White Copy

Tito Leonardo de Sales Conselheiro do Conselho Consultivo CPF nº 074.872.034-09

Solange Leitao

Conselheira do Conselho Consultivo CPF nº. 472.254.754-87

**CONSELHO FISCAL** 

Monica history Felicious Silve Monica Cristina Feliciano Silva

Presidente do Conselho Fiscal CPF nº 845.302.864-87

Marleide Gomes Torres Conselheira Fiscal CPF nº: 217.975.874-04

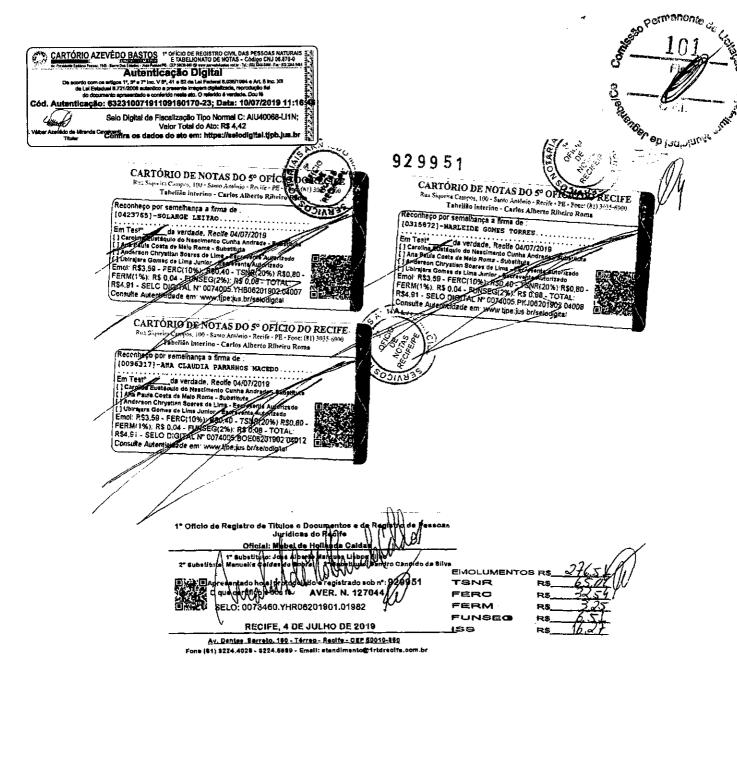
> ATOTO F בנוווים ביווים

Ana Cláudia Paranhos Macedo Conselheiro Fiscal CPF nº: 488.790.024-49

**TESTEMUNHAS:** 

CRESCO. dos 384-37 de bima Sceio Efetivos

CPF 968 331.384.8+ Socio € Fctivo



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

### PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br





### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbltos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paralba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrals, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nosas Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/07/2019 11:42:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1294488

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/07/2020 11:16:46 (hora local).

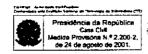
'Código de Autenticação Digital: 63231007191109180170-1 a 63231007191109180170-23

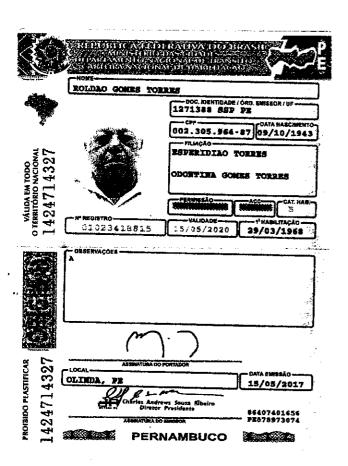
\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

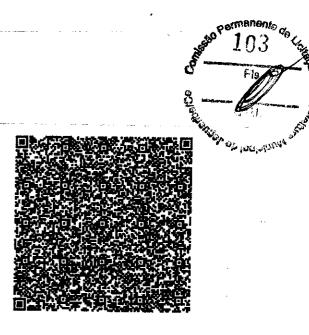
O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51c3cc67b4df319f93b2b6724b5b81d60e3db84ec9c09a4d7e1324f890218fa814eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0d897f4f3f7 bf3dc0cd804c3fb9ff684









### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

### **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br





### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paralba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paralba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/08/2018 14:25:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detathadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1058177

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/08/2019 10:44:11 (hora local).

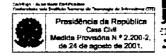
¹Código de Autenticação Digital: 63232108181041190864-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

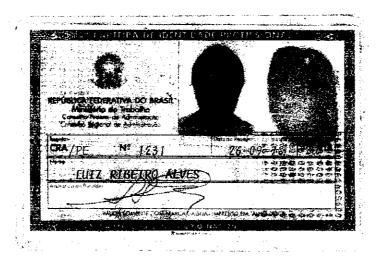
O referido é verdade, dou fé.

### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed94eb9e1a373df4981e969d3e2beb5b447f5824988b59e00db8b163da86a59114eac0d254a6ccaf9b67584c78 30a5c0463659a9088ef3d4695a54d2857d5a6c







Company	Floren	Afole		231	
		겠다.		and Services	1 4 4
BRASILFIRA		CADA-PE		747	-2
Septicion	[cic	1 (2) (1) (1) (2) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4	- Adding J. to J	- マンスマンスタールデ	<b>30 12 1</b>
1163009 SSI	P#PF   110	5-3 <i>19-3</i> 44	~72	19-02-	42
JOÃO_CAP	COOKIA	ALUEC F			es de
					30 EG
- HTPOLITA	RTRETRO	ALVES	าง เป็นสัน	i i i na karanga	435 000 4
		The second second	and the same of the same		27.40
and a region of the second of	والمستحدث الأكا		e a laboration de la constantia		O #6
INTUFRSTDAD			AHOULU	UPPE	
**************************************	CULO- P	<b>col</b>		Tente Sant	(2) Th
401 - antha - 2	50 .	MEC-UI	₽Ł	UX=_[1	3 ED
A 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	9184	**************************************	1 1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	of Health and	D 35
dentificade professional	de ADMINISTR	ADOR, hobikisda	ne torma de el	one Govern	12-00-
to 37 dollar 4769 de	· 09/09/65.	Table 1 and the services	i o seriesti ili ili ili ili ili ili ili ili ili i		ch de
1 5 7 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		1		No of the last	C.
San	deligionistica.	101	12		30
A STATE OF S		MIGH	1-191	1044	econo.
and the second second	عقالات المالات	11.6		*****************************	וצוליקה
FCITE/ARE L.O	1-98-03	// ADM/SKU	DEKI JIKI	VEKLE H	
	Action in the second	7	The second	200年的安徽	*1.82

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

**FUNDADO EM 1888** 

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br





### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel, Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutefas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>3</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paralba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/08/2018 14:24:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1058178

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/08/2019 10:44:11 (hora local).

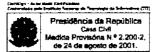
1Código de Autenticação Digital: 63232108181041190847-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### **CHAVE DIGITAL**

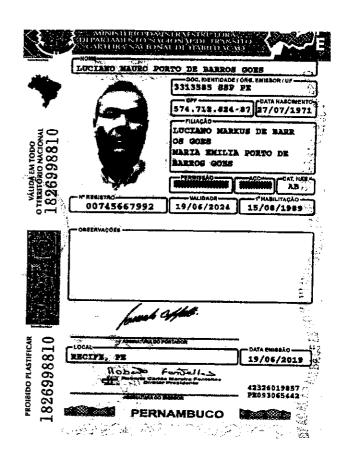
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed94eb9e1a373df4981e969d3e2beb5b2ef695410130d9263325e59d8ede774614eac0d254a6ccaf9b67584c7 830a5c0073e46cc13e53855a00197de1968d6ef











### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

### PRIMEIRO REGISTRO CÍVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epítácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br





### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.bir/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/07/2019 13:46:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1290155

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/07/2020 12:00:33 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 63230407191156310023-1

<sup>a</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2725e5d350bc9829323261033b6e172e9857d0c0a2bbb056ffce1d358e25478314eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0c0b478b ec4a6ef9aa278a78c2f784255





### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

AV. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PE Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br





### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2019 09:40:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art.

1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1148402

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/01/2020 11:41:25 (hora local).

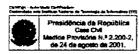
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 63230901191137220327-1 a 63230901191137220327-20

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc14cf387458e8733b543f1b015fe3207a26fd1076018fc3bf6c582eee6a9cd9b14eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0e1f8b1884e 05d5bd65c9e2bb77cabe0f







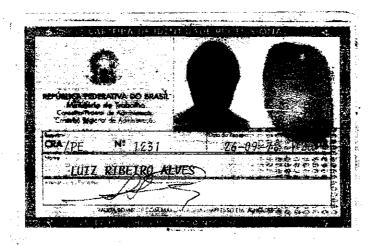
## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	·				00000000000000000000000000000000000000
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.328.913/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 25/01/1991	الله حر
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ADMINIST	TRACAO E TECNOLOGIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ADM & TEC	(NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 85.99-6-04 - Treinamento	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL em desenvolvimento profiss	sional e gerencial			
73.20-3-00 - Pesquisas de 74.90-1-99 - Outras ativid 85.50-3-02 - Atividades de	/IDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIA e mercado e de opinião públi lades profissionais, científica e apolo à educação, exceto c ades de ensino não especifi	ica as e técnicas não esp caixas escolares	ecificadas anterio	rmente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva					
LOGRADOURO R PROFESSORA ANGEL	A PINTO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO SALA 5		
	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO RECIFE			UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÓNICO ADMTEC@ADMTEC.ORG	S.BR	TELEFONE (81) 3445-4	1469		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		- 111		TA DA SITUAÇÃO CADA /11/2005	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPEC	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 09:29:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

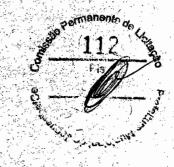




ic: - nu leibéa	Harmalidado	Safety Safety (1997)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
RRASTLETRA	ES GADA-	PE -	
Senidochi Companya (Companya Companya C	CHC	1 4 4 M	70 77 7 7 7 7
1163009 SSP/	PE 1005.31	, 544-16	1 22 5
JOÃO CAPIS	TRANO ALVES	The second of the	
HIPOLITA I	TBETRO ALVI	S	o de la maria de la composición dela composición de la composición dela composición del composición de la composición de la composición dela composición de la composición del composición dela compos
alcolado old			
INTUFRS 1DADE		PERNAMBUCO	WY
**************************************	וונט- וייייון	EC-LIFPE	AV DWG THE
111-60kha-251		وأتخور مورش وروان المحاج وسكاه	m
denicode popularianol de la 37 de la 4769 de 0	ADMINISTRADOR,	abilitade ne toriné als c	ilmed - Clary in 12 22
in 37 data 4769 de 0	9/09/65.	المستريب ويدا	
dayahan	aran	1/1	(A)
	14	well the	レイン
corrections. AL	10 12 / in	U PORPOT TR	EDERT C MOCOCI
od c Bille We Facility Co	V0 VJ/ 10		Service of the service of
	yd he yffiai a ch		The second of th



Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA82883-J03A; Vator Total do Ato: R\$ 4,42 Vator Abertado de Minada Cavatarda Continta os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



# HARIA UIZIUMA CANPOLO 341, ALDEOTA JAGUARIBE/CE

## COHISSAO PERMADEUTE DE LICITAGO DA

000,522

Core

### OA005820444BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



### Objeto disponível para retirada em Caixa Postal

Objeto disponível para retirada em Caixa Postal 11/09/2019 15:17 Jaguaribe / CE

